

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO
QUESTÕES PRÁTICAS – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

PEÇA PROCESSUAL – CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO

QUESITOS	Valor	1º Corretor	2º Corretor
Correto endereçamento para a Vara do Trabalho competente;	0,5		
Declaração da garantia provisória de emprego por acidente de trabalho, pelo período de 1 ano, contado a partir do retorno do auxílio doença acidentário;	0,5		
Nulidade da dispensa;	0,3		
Reintegração face à garantia provisória de emprego, com o pagamento dos salários e consectários dos meses havidos entre a dispensa e o efetivo retorno às suas atividades;	0,3		
Alternativamente, o pagamento de indenização no importe dos salários vencidos da data da dispensa até o término da garantia provisória de emprego, acrescidos dos consectários legais (férias acrescidas do terço constitucional e 13º salário);	0,3		
Diferenças salariais por equiparação;	0,3		
Reflexos das diferenças salariais em aviso prévio, férias, 13º. salários, férias, seguidas do terço constitucional;	0,3		
Horas extras excedentes da 8ª. e 44ª. semanal, com adicional de 50%;	0,3		
Horas extras laboradas em domingos, com adicional de 100%;	0,3		
Reflexos das horas extras nos DSR's e com estes em aviso prévio, 13º. salários, férias, seguidas do terço constitucional;	0,3		
Férias em dobro, seguidas do terço constitucional;	0,3		
Multa do artigo 477 da CLT;	0,3		
FGTS: incidência sobre o resultado da demanda;	0,3		
FGTS: multa de 40%;	0,3		
Assistência judiciária gratuita, com base na Lei 1060/50;	0,3		
Pedido de produção de provas e condenação da ré;	0,3		
Valor da causa acima de 40 salários mínimos;	0,3		
Condições gerais: raciocínio, clareza de idéias, argumentação e linguagem jurídica;	0,5		
TOTAL DA PEÇA PROCESSUAL	6,0		

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

1 – PEÇA PROCESSUAL

João da Silva, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador da CTPS nº 2384, série 0002/PR; domiciliado na Rua dos Canários, nº 234, Bairro Sabiá, Curitiba, Paraná, CEP 80123-110, foi contratado em 4.1.1996 por Pereira e Silveira Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 673.456/0001-48, com sede na Rua Comendador Macedo, nº 786, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 90.434-000. Foi contratado na cidade de São José dos Pinhais, no entanto, sempre prestou serviços na cidade de Paranaguá, onde seu empregador possuía uma filial. Sua remuneração durante todo o pacto foi de R\$ 1.000,00 por mês. Laborava nas mesmas atividades e na mesma localidade que o Sr. Athena Aquitana, que, no entanto, recebia salário 50% superior àquele recebido pelo Sr. João. Em 14 abril/03 sofreu acidente de trabalho e ficou 18 dias afastado. Laborava das 8:00 h. às 19:00 h., com 1:00 de intervalo para alimentação e descanso, e aos sábados das 8:00 h. às 13:00 h. Laborava em 2 domingos por mês das 8:00 às 12:00 h. Não gozou de férias no período aquisitivo de 99/00 e 00/01. Foi dispensado em 2.6.03, com a concessão de aviso prévio indenizado. As verbas rescisórias só foram pagas no dia 24.6.03. Atualmente encontra-se em dificuldades financeiras, e não pode arcar com os custos do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Tendo o relato de sua história, verifique se o Sr. João da Silva tem algum haver trabalhista que não tenha sido quitado pela empresa. Caso positivo, elabore a peça processual a ser proposta.

Para não identificar a prova, utiliza como nome profissional: Fábio Fazendo Justiça, OAB/PR 100, com escritório na Rua das Amoras, nº 20, Curitiba, PR, CEP 80.000-000.

Considere a inexistência de Comissão de Conciliação Prévia e que a demanda tramitará pelo rito ordinário.

2. QUESTÕES PRÁTICAS

2.1 - Pedro da Silva foi contratado pela empresa Fênix Jr., que desenvolve uma grande empreitada no Iraque. Seu contrato de emprego foi firmado na sede da empresa, no Rio de Janeiro. Após a contratação, Pedro foi imediatamente transferido para o Iraque, a fim de desempenhar as atividades que lhe eram pertinentes. Após longo período de permanência naquele país, sentiu-se lesado porque laborava em horas extras e, vez em quando, laborava sem folga semanal. Tais horas extraordinárias e descansos semanais não usufruídos não eram corretamente remunerados. Pedro resolveu acionar a Justiça do Trabalho, para reaver direitos decorrentes daquela relação de emprego. (1,0 pts.)

Diante do esposado responda:

a) Qual o juízo competente para apreciar a demanda proposta por Pedro da Silva?

O Juízo competente é uma das Varas do Trabalho da cidade do Rio de Janeiro.

b) Qual será o direito material (norma brasileira/internacional) a ser invocado?

O direito material a ser invocado é a norma internacional, conforme prevê o Enunciado da Súmula 207 do C. TST.

c) Em pretendendo a reclamada arguir a incompetência em razão do lugar, como deverá proceder?

Deverá apresentar exceção de incompetência em razão do lugar, em audiência, e antes da apresentação da defesa (artigos 799 e 800 da CLT).

d) Caso exista um tratado internacional com o Iraque determinando qual será o foro competente para apreciar o conflito, que norma deverá prevalecer: o local previsto na Lei brasileira ou o local determinado pelo tratado? Fundamente.

Nesse caso deverá prevalecer o que está previsto no tratado internacional (artigo 651, par. 2º. da CLT).

2.2 - Pedro propôs reclamação trabalhista em face da Construtora Fênix, pleiteando a elisão da justa causa que lhe foi imposta, pagamento das verbas (salariais e indenizatórias) decorrentes de referida elisão, bem como o pagamento de horas extras laboradas e não recebidas.

No dia designado à realização da audiência, compareceu a reclamada representada por seu preposto, e assistida por advogado.

Após a infrutífera tentativa de conciliação, juntou-se a defesa aos autos, bem como se designou a data em que as partes deveriam comparecer para prestar depoimento. Na oportunidade, ficaram advertidas que a ausência de qualquer uma delas acarretaria na aplicação na pena de confissão (Enunciado da Súmula 74 do TST).

Ocorre, todavia, que na data designada para o prosseguimento, as partes deixaram de comparecer à audiência, não apresentando qualquer justificativa por suas ausências. Os advogados das partes se fizeram presentes.

Ante o não comparecimento das partes, o Juiz encerrou a instrução processual, e designou a data da audiência de publicação da sentença.

Diante do exposto, questiona-se qual será o resultado da demanda. (1,0 pts.)

A confissão ficta prevista no Enunciado da Súmula 74 do TST, não poderá ser aplicada, pois não há possibilidade de aplicação concomitante de tal penalidade às partes.

Sendo impossível a aplicação da confissão ficta, o Juiz deverá julgar o processo no estado em que se encontra, considerando as provas até então produzidas e o ônus probatório de cada uma das partes.

Assim, considerando a matéria objeto da reclamação trabalhista, temos que:

1) a justa causa será elidida e será deferido o pagamento das verbas salariais e indenizatórias referentes à rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, pois era ônus da reclamada a comprovação dos fatos que a ensejaram. Trata-se fato impeditivo do direito do reclamante de receber verbas rescisórias e, conseqüentemente, é ônus da ré a sua comprovação.

2) as horas extras serão indeferidas, pois era ônus do reclamante a sua comprovação da jornada de trabalho efetivamente laborada. Trata-se de fato constitutivo do direito do reclamante e, conseqüentemente, é seu ônus de tal comprovação.

O fundamento legal do entendimento supra é o artigo 818 da CLT c/c o artigo 333 do CPC.

A presença dos advogados das partes é despicienda para o deslinde da demanda.

2.3 - Maria é uma adolescente de 15 anos e trabalha para Dona Joana, como empregada doméstica, no Distrito Federal.

Por sua vez, Dona Joana explorava sua residência como “prostíbulo de luxo”, ou seja, aproveitava-se do conhecimento que havia adquirido na sociedade de Brasília e agenciava jovens para “servir” as vontades e desejos de certas figuras públicas da cidade.

Decorrido um ano, Maria encontrou seu irmão João e contou-lhe que havia trabalhado para Dona Joana e, até a presente data, não havia recebido um centavo pelo trabalho realizado naquela época.

Indignado, João aconselhou sua irmã a procurar um advogado e ajuizar Reclamação Trabalhista para pleitear seus direitos. Porém Maria mencionou que Dona Joana não lhe havia remunerado, alegando que o trabalho praticado era proibido, uma vez que Maria não tinha alcançado a maioridade e, por isso, não podia trabalhar.

Em dúvidas com estas informações, João não sabia se o trabalho era realmente proibido ou a atividade praticada na casa daquela senhora era ilícita ou não.

Questiona-se: O trabalho prestado por Maria era proibido ou ilícito? Teria direito de receber seus haveres trabalhistas? Caso positivo, quais seriam? (1,0 pts.)

Apesar de a atividade explorada por Dona Joana ser ilegal, o trabalho prestado por Maria era proibido, uma vez que o vício existente referia-se à sua falta de capacidade para celebração de um contrato de trabalho, vez que menor de 16 anos (artigo 7º, XXXIII, da CF).

Estamos diante de uma nulidade absoluta que se verifica quando não observado algum dos elementos essenciais para eficácia do negócio jurídico (=capacidade das partes, a idoneidade do objeto ou a forma prescrita ou não defesa em lei, ou, ainda, quando a lei expressamente a declare).

No entanto, embora nulo o contrato, este produz efeitos, posto que o empregador não o pode alegar a violação da constituição em seu próprio benefício, e em prejuízo do trabalhador incapaz.

As verbas devidas à Maria seriam: Anotação da CTPS, aviso prévio, férias de 20 dias úteis, seguidas do terço constitucional, 13º. salário e repouso semanal remunerado (artigo 7º, par. único da CF).

2.4 - Na falta de dispositivos da CLT, qual lei se aplica na execução do processo do trabalho? (1,0 pts.)

Na falta de dispositivo celetário, o diploma legal a ser utilizado por primeiro é a Lei 6.830/80, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública e dá outras providências (artigo 889 da CLT), e de forma subsidiária pelo CPC (artigo 779 da CLT).

DURAÇÃO DESTA PROVA: 4 HORAS